



LEI MUNICIPAL Nº 5.094, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.765.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Educação, referente a saldo disponível na conta 71.006-0 em 31/12/2019:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.02 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0016.2563.95 – Funcionamento do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (criar)	R\$ 400.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 500.000,00
02.09.03 – SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	
12.306.0016.2569.95 – Fornecimento da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (criar)	R\$ 465.000,00
02.09.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
12.365.0016.2565.95 – Funcionamento das Pré-escolas	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 1.300.000,00

Total: R\$ 2.765.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura o saldo financeiro da conta 71.006-0 em 31/12/2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.